



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DA PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

**PLANO DE TRABALHO  
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS Nº 02/2025  
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Pesca e Aquicultura**

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: **Expedito Goncalves Ferreira Netto**

Matrícula funcional: 3332904 Número do CPF: [REDACTED]

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias PR de 16 de março de 2023 - Publicado em: 17/03/2023 | Edição: 53 | Seção: 2 | Página: 1 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Descentralização: **Secretaria Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da Descentralização: **580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Pará**

CNPJ: 34.621.748/0001-23

Nome da autoridade competente: **Gilmar Pereira da Silva**

Matrícula funcional: 2190546

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 20 de setembro de 2024 - Publicado em: 23/09/2024 |Ano LXV Nº 184|Seção: 2|Página: 1|ISSN 1677-7050 (40869528)**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto de Descentralização: **Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153063 - Universidade Federal do Pará - UFPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto de Descentralização: 153063 - Universidade Federal do Pará - UFPA

**3. OBJETO:**

Apoiar a realização do evento “IFC - Amazônia: produção de pescado para uma Amazônia sustentável” e do CONBEP “XXIII Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca”, eventos a serem realizados de forma simultânea em Belém/PA, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025.

**4. VALOR DA DESCENTRALIZAÇÃO:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.608.5801.21GE.0001

**6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**6.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência da Descentralização ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações da Descentralização;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI a Descentralização e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência a Descentralização quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos a Descentralização e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra da Descentralização celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes a Descentralização, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração da Descentralização, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução a Descentralização, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

## **6.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações na Descentralização;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto da Descentralização, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento da Descentralização ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra da Descentralização celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos da Descentralização, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes da Descentralização, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração da Descentralização, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **7. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** A partir da data de assinatura.

**Fim:** 8 meses a contar da data de assinatura.

## **8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO::**

Será realizado um Congresso Internacional e um Congresso Brasileiro, com uma programação diversificada, incluindo: feira de tecnologias inovadoras, soluções para descarbonização; rodada de negócios para fomentar parcerias estratégicas; apresentação de trabalhos técnico-científicos de destaque; um Simpósio Internacional sobre a Pesca Amadora e Esportiva; e um Simpósio Internacional de Aquicultura e Pesca Ornamental e Aquariofilia. Este evento proporcionará um ambiente único para o avanço do conhecimento, a troca de experiências e o fortalecimento das conexões entre profissionais e especialistas das áreas envolvidas.

META 1 - Contratação de serviços de transmissão, registro, gravação e produção de vídeos do evento.

META 2 - Contratação de serviços relacionados aos sites, plataformas digitais e secretarias dos eventos.

META 3 - Locação e montagem de estandes institucionais de pequenos e médios empreendedores que integram as cadeias produtivas da pesca e da aquicultura.

META 4 - Divulgação e execução dos eventos.

Entrega de Relatório Final com comprovação do cumprimento de todas as metas até três meses após a realização dos eventos.

## **9. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO OBJETO:**

O Brasil é um dos países com maior potencial de produção de pescado no mundo, especialmente por meio da aquicultura. Segundo a FAO, o país tem a capacidade de produzir até 20 milhões de toneladas por ano, sendo que atualmente a produção é de aproximadamente 1,7 milhão de toneladas, provenientes da pesca e da aquicultura. Seu território conta com a maior reserva de água doce do planeta, com 13% do total, incluindo mais de 10 milhões de hectares de grandes reservatórios. Com uma costa marítima de 8,4 mil quilômetros de extensão, o país é rico em espécies nobres de organismos aquáticos, apresenta um clima favorável e dispõe de matéria-prima abundante para a produção de rações. Na pesca, conta ainda com uma Zona Econômica Exclusiva de mais de 4 milhões de km<sup>2</sup>, com grande potencial para exploração sustentável.

As condições naturais supracitadas podem tornar o pescado um alimento acessível e popular, consolidando o país como o maior exportador mundial, assim como já ocorre com o frango, a carne suína e a bovina. Essa é uma nova e promissora fronteira na produção de alimentos, capaz de gerar bilhões de dólares em divisas e impulsionar a economia nacional.

O contexto atual é altamente favorável ao desenvolvimento dos setores pesqueiro e aquícola. Segundo a FAO, o pescado é a proteína de origem animal mais consumida no mundo, representando 35% do total. Além disso, é também a proteína de origem animal mais comercializada globalmente, correspondendo a 49% das exportações.

Desde os anos 1960, o consumo de pescado no mundo tem apresentado um crescimento constante. Na década de 1960, o consumo era de 9,9 kg por habitante ao ano; na década de 1990, esse número subiu para 14,4 kg, e, em 2018, alcançou 20,2 kg per capita. As projeções da FAO indicam que, até 2030, o consumo médio deverá chegar a 21,5 kg por habitante ao ano, o que implica uma demanda adicional de 24 milhões de toneladas de pescado por ano, com a oferta ainda não garantida. Para 2050, espera-se uma necessidade adicional de 50 milhões de toneladas anuais.

Esse cenário revela tanto o potencial de crescimento do mercado quanto os desafios que o setor precisará enfrentar para atender à crescente demanda global por pescado. Após 15 anos de estagnação, o consumo de pescado no Brasil tem registrado um crescimento consistente, alinhado tanto ao aumento da renda da população quanto ao crescente interesse por uma alimentação mais saudável. O consumo per capita passou de 6,55 kg por habitante ao ano em 2005 para cerca de 10 kg por habitante ao ano em 2022, segundo dados da Peixe-BR. Ademais, a FAO destaca o Brasil entre os países em desenvolvimento com o maior potencial de expansão do consumo de pescado na próxima década.

Ao mesmo tempo em que o consumo cresce, a produção tem seguido trajetória semelhante de crescimento, especialmente na aquicultura que nos últimos 20 anos tem surpreendido a demanda crescente de pescados e já responde por mais de 50% do consumo mundial. A pesca estabilizou sua produção em aproximadamente 90 milhões de toneladas/ano, mas é responsável por parte significativa do consumo a nível global e fator de segurança alimentar para milhões de pescadores no Brasil e no Mundo.

A pesca no Brasil desempenha um papel crucial tanto do ponto de vista econômico quanto social, com uma produção estimada em mais de 800 mil toneladas e uma significativa contribuição para as exportações do país. Esse setor envolve mais de um milhão de famílias de pescadores e 16 mil trabalhadores na indústria de processamento, evidenciando sua importância para a subsistência de muitas comunidades. Neste contexto, a produção de pescado na Amazônia se destaca como uma alternativa econômica sustentável que pode ser potencializada pelos governos locais e pela sociedade.

A familiaridade da população local com o pescado e o alto consumo tornam a região especialmente vocacionada para esse desenvolvimento. Adicionalmente, associar o pescado à Marca Amazônia pode criar um forte apelo de mercado global, destacando a sustentabilidade do desenvolvimento de atividades econômicas compatíveis com a manutenção da floresta.

Ao implementar uma estratégia de comercialização que utilize um selo de origem, como "Pescado da Amazônia", é possível agregar valor ao produto e fortalecer a atividade pesqueira, transformando-a em um negócio rentável e sustentável que beneficia tanto a economia local quanto a preservação ambiental. Assim, a interconexão entre a importância econômica da pesca no Brasil e as oportunidades oferecidas pela Amazônia pode impulsionar um desenvolvimento regional mais sustentável e lucrativo.

O XXII Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca (CONBEP) ocorreu entre os dias 21 e 24 de agosto de 2023, em Porto de Galinhas, estado de Pernambuco. Na oportunidade, a cidade de Belém, no estado do Pará, foi apresentada como candidata a sede da próxima edição do evento pela Associação dos Engenheiros de Pesca dos Estados do Pará e Amapá (AEP-PA/AP), o que se concretizou após votação entre os congressistas aptos a participarem da escolha.

No mesmo ano, entre 3 e 5 de dezembro, Belém recebeu o International Fish Congress & Fish Expo Amazônia 2023 (IFC Amazônia 2023), um desdobramento regional do International Fish Congress & Fish Expo Brasil (IFC Brasil), o maior evento dos setores da aquicultura e da pesca do país, que ocorre anualmente em Foz do Iguaçu, estado do Paraná. O sucesso da iniciativa ao congregar mais de 4,5 mil participantes no Hangar - Centro de Convenções & Feiras da Amazônia criou grande expectativa pelas próximas edições, em especial pela programada para 2025, ano em que a cidade sediará também a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas ou Conferência das Partes (COP 30).

A exemplo de outras cadeias de carnes e da própria aquicultura brasileira, eventos desta natureza são muito importantes, pois reúnem todos os que fazem a produção girar objetivando tratar dos temas mais relevantes, sejam eles de caráter conjuntural e estratégico ou de caráter técnico-científico, visando tornar a cadeia mais organizada, competitiva e sustentável, ao mesmo tempo em que expõe e difunde o que tem de melhor em tecnologias e soluções para os setores através da realização da feira.

Desta forma, o presente plano evidencia aspectos operacionais para realização do IFC Amazônia 2025 e do XXIII CONBEP de forma simultânea, unindo esforços na concepção do maior evento técnico-científico e comercial com a temática "Pesca e Aquicultura" já realizado na Amazônia.

## **10. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

( )Não

#### **Justificativa:**

A subdescentralização para apoiar os eventos "IFC - Amazônia: Produção de Pescado para uma Amazônia Sustentável" e o "XXIII Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca", que ocorrerão simultaneamente em Belém/PA, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, se justifica pela sua importância estratégica para o fortalecimento do setor pesqueiro na região Amazônica. As temáticas abordadas são de grande relevância para as competências da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura.

#### **11. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **Justificativa:**

A execução dos créditos orçamentários será realizada por meio da descentralização de recursos, permitindo a contratação de serviços especializados, como locação e montagem de equipamentos e serviços audiovisuais, indispensáveis para a organização do evento. Além disso, a parceria com a UFPA viabiliza a realização das atividades previstas com qualidade e alinhamento estratégico, garantindo o cumprimento dos objetivos do Ministério para o fortalecimento da pesca sustentável na Amazônia. O evento proporcionará uma plataforma única para o intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos, essenciais para o desenvolvimento da aquicultura sustentável e a preservação dos recursos pesqueiros da Amazônia. Além disso, oferece uma oportunidade de articular ações que potencializem a geração de emprego e renda na região, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento regional e com a promoção da sustentabilidade ambiental. Dessa forma, a subdescentralização visa apoiar iniciativas que consolidem a produção de pescado de maneira responsável, incentivando a inovação e a implementação de políticas públicas eficientes para o setor pesqueiro.

#### **12. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

**A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da Descentralização?**

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado ao seguinte custo indireto, até o limite de 10% do valor global pactuado: administração fundacional do projeto

#### **13. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão da Descentralização:

#### **14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

##### **14.1. DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente da Descentralização.

##### **14.2. RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente da Descentralização:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução da Descentralização; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### **15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contratação de serviços de transmissão, registro, gravação e produção de vídeos.	Serviço	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	março/25	abril/25
PRODUTO	Serviços de terceiros/pessoa jurídica, transmissão, registro, gravação e produção de vídeos.		-			-	-
META 2	Contratação de serviços relacionados ao site, plataforma digital e secretaria do evento.	Serviço	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	março/25	abril/25
PRODUTO	Serviços de terceiros/pessoa jurídica, concepção e manutenção do site, plataforma digital e secretaria do evento.		-			-	-
META 3	Locação e montagem de institucionais de pequenos e médios empreendedores que integram as cadeias produtivas da pesca e da aquicultura	Serviço	-	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	março/25	abril/25

PRODUTO	Serviços de terceiros/pessoa jurídica, locação e montagem de estandes		-			-	-		
META 4	Montagem de palco com painéis de LED; Locação e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação; Fornecimento de Coffee Break; Comunicação Visual	Serviço		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	março/25	abril/25		
PRODUTO 1	Serviços de terceiros/pessoa jurídica, montagem de palco com painéis de LED, equipamento de sonorização, fornecimento de Coffee break e comunicação visual	-	-	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	março/25	abril/25		
-	FADESP – Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Gerenciamento dos eventos)- (10%)	Serviço	-	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	março/25	abril/25		
<b>16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>									
MÊS/ANO				VALOR					
abril/2025				R\$200.000,00					
<b>17. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>									
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA					CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO			
3390.39 (Serviços Técnicos e Profissionais; Hospedagem; Serviço de Comunicação em Geral; Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Serviços de Publicidade; Exposições, Congressos e Conferências)					Sim	R\$ 200.000,00			
<b>18. PROPOSIÇÃO</b>									
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>GILMAR PEREIRA DA SILVA</b> Reitor Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Universidade Federal do Pará									
<b>19. APROVAÇÃO</b>									
<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO</b> Secretário Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva Ministério da Pesca e Aquicultura									



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 04/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41616382** e o código CRC **B41650C5**.